



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Terça-feira • 7 de Julho de 2020 • Ano VIII • Nº 2796

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Republicação do Decreto nº 14 de 29 de Maio de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Miranda Silva Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YBSQ0JIO18WNFPQCF89OWW

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.796.073/0001-83
Rua Dr. João Martins, Nº 01.
CEP: 44.490-000 Aratuípe - Bahia



DECRETO Nº 14 DE 29 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUIPE, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356 de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no o art. 167, § 3º da Constituição Federal e nos artigos 41, inciso III, e artigo 44 da Lei nº 4.3220 de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.545/2020, que reconhece para fins do disposto no artigo nº 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública no Município de Aratuípe, em atendimento à solicitação do Prefeito Municipal, através do Ofício AL Nº 2.182/2020, em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art.1º.Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), que passara a fazer parte do orçamento vigente.

Art. 2º Fica aberta nova Ação Orçamentária, conforme detalhamento a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.796.073/0001-83
Rua Dr. João Martins, Nº 01.
CEP: 44.490-000 Aratuípe - Bahia



0204001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.000.00 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.001.00 SAÚDE PARA TODOS

2.076 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID -19

3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	Fonte 14	30.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 14	20.000,00	
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros - P.Física	Fonte 14	40.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	Fonte 14	10.000,00	100.000,00

Art. 2º O Crédito Extraordinário aberto na forma do artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos Proveniente do excesso de arrecadação, oriundos de transferência especial FUNDO A FUNDO - SUS para **Enfrentamento do CONVID - 19.**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUS) 10.122.5018.2100.6500 - Enfrentamento a COVID-19

RECURSOS R\$ 100.000,00 - FONTE 14 SUS

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aratuípe, 29 de maio de 2020


ANTONIO MIRANDA SILVA JÚNIOR
PREFEITO